

Diretriz 01/2010 da CPGP/COPPE

Dispõe sobre as diretrizes Gerais para composição de Bancas Examinadoras de Mestrado e Doutorado

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE/UFRJ recomenda que as bancas examinadoras de Mestrado e Doutorado atendam aos critérios descritos abaixo.

a) Mestrado

- As bancas de M.Sc. devem ter composição de acordo com a Tabela anexa;
- Pelo menos 1 (um) membro da banca externo ao Programa deverá ter produção científica independente do(s) orientador(es) da dissertação equivalente a, no mínimo, 8 (oito) pontos de pesquisa avançada (Tipo I)* ou 16 (dezesesseis) pontos de pesquisa total (Tipos I ou II)*. Pelo menos 4 pontos de pesquisa avançada (Tipo I)* ou 6 pontos de pesquisa Tipo II* deverão ter sido publicados nos últimos 3 anos;
- Os demais membros da banca deverão possuir produção científica mínima equivalente a 10 (dez) pontos de pesquisa total (Tipos I ou II)*.

b) Doutorado

- As bancas de D.Sc. devem ter composição de acordo com a Tabela anexa;
- Pelo menos 2 (dois) membros da banca deverão apresentar produção científica independente do(s) orientador(es) da tese de, no mínimo, 8 (oito) pontos de pesquisa avançada (Tipo I)*. Pelo menos metade dessa produção deverá ter sido publicada nos últimos 3 anos.
- Deverá ser incluído na banca pelo menos 1 (um) membro externo à UFRJ que seja pesquisador sênior com produção científica majoritária independente do(s) orientador(es) da tese e equivalente a 30 (trinta) pontos de pesquisa avançada (Tipo I)*, sendo que parte (a critério da CPGP) dessa produção deve ser dos últimos 3 anos.
- Os demais membros da banca deverão possuir uma produção científica mínima equivalente a 8 (oito) pontos de pesquisa avançada (Tipo I)*.

Aprovada pela CPGP em 13 de abril de 2010
Revisado em 22/06/2010; 3/08/2010 e 23/11/2010.

Prof. Edson H. Watanabe
Presidente da CPGP/COPPE

(*) Critérios para classificação e pontuação da produção científica em anexo.

ANEXO

PONTUAÇÃO DE PESQUISA – REFERÊNCIA: Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (<http://www.coppe.ufrj.br/ensino/cad.htm>)

As atividades de pesquisa serão classificadas em dois tipos, conforme listadas abaixo. Para o cômputo da pontuação de pesquisa necessária para participação em bancas de mestrado e doutorado, considerar as seguintes pontuações:

Pesquisa Tipo I:

- a. Periódicos de circulação internacional indexados (JCR) – 4 pontos.
- b. Livros de circulação internacional – 10 pontos.
- c. Capítulos de Livros (stricto sensu) de circulação internacional – 4 pontos.

Pesquisa Tipo II:

- a. Periódicos de circulação internacional não indexados – 4 pontos.
- b. Periódicos de circulação nacional – 3 pontos.
- c. Livros de circulação nacional – 10 pontos.
- d. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais – 2 pontos.
- e. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais – 1 ponto.

NOTA: A pontuação acima deve ser usada como referência e não necessariamente refletirá a eventual avaliação formal da CAD da publicação.

TABELA DAS REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DE **BANCA DE MESTRADO**

Tabela 1 - Para alunos matriculados de 2002/1 até 2004/4 (de Abril 2002 até Janeiro/2005) Regulamentação COPPE (14/12/01) e Resolução 05/2001 do CEPG

	Orientador	Interno ao Programa	Externo ao Programa	TOTAL
Mínimo	0	0	1 (não orientador)	3
Máximo	2	Não existe	2	Não existe

Tabela 2 - Para alunos matriculados de 2005/1 até 2007/4 (de Março/2005 até Janeiro 2008) Regulamentação COPPE (01/04/05) e Res. 05/2001 do CEPG

	Orientador	Interno ao Programa	Externo ao Programa	TOTAL
Mínimo	0	1 (não orientador)	1(não orientador)	3
Máximo	2	Não existe	2	Não existe

Tabela 3 - Para alunos matriculados a partir de 2008/1 (a partir de Março/2008) Regulamentação COPPE (30/11/07) e Resolução 01/2006 do CEPG

	Orientador	Interno ao Programa	Externo ao Programa	TOTAL
Mínimo	0	0	1 (não orientador)	3(*)
Máximo	2	2 (incluindo orientadores)	Não existe	Não existe(*)

(*) **A maioria dos membros não pode ter atuado como orientador do trabalho.**

OBSERVAÇÃO: Um orientador de outro Programa da COPPE, de outra Unidade da UFRJ ou externo à UFRJ deve ser considerado um membro externo ao Programa, na respectiva posição da tabela.

NOTA: Para alunos matriculados a partir de 2008/1, as composições de bancas devem seguir a ordenação vigente, em particular o art. 37 da Regulamentação da COPPE aprovada em 30 de novembro de 2007, cujo teor está resumido a seguir:

- Banca composta por 3 ou mais membros doutores, incluindo sempre que possível o orientador;
- No máximo 2 membros internos ao Programa;
- No mínimo 1 membro externo ao Programa;
- Presidente: professor pleno da COPPE.

TABELA DAS REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DE **BANCA DE DOUTORADO**

Resoluções adicionais do CEPG 05/2001: (a) O número mínimo de externos ao Programa é 2. (b) Limite máximo de membros externos ao Programa é 3.

Tabela 1 - Para alunos matriculados de 2002/1 até 2004/4 (de Abril 2002 até Janeiro/2005) Regulamentação COPPE (14/12/01) e Resolução 05/2001 do CEPG

	Orientador	Interno ao programa	Externo ao Programa (Mínimo 2 não orientador)			TOTAL
			De outros Programas COPPE	De outras Unidades UFRJ	Externo à UFRJ	
Mínimo	0	1 (não orientador)	0		1 (não orientador)	5
Máximo	Não existe	Não existe	3			Não existe

Tabela 2 - Para alunos matriculados de 2005/1 até 2007/4 (de Março/2005 até Janeiro 2008) Regulamentação COPPE (01/04/05) e Resolução 05/2001 do CEPG

	Orientador	Interno ao Programa	Externo ao Programa (Mínimo de 2 não orientadores)			TOTAL
			De outros Programas COPPE	De outras Unidades UFRJ	Externo à UFRJ	
Mínimo	0	1 (não orientador)	-	-	1 (não orientador)	5
Máximo	2	Não existe	3			Não existe

Tabela 3 - Para alunos matriculados a partir de 2008/1 (a partir de Março/2008) Regulamentação COPPE (30/11/07) e Resolução 01/2006 do CEPG

	Orientador	Interno ao Programa	Externo ao Programa (Mínimo de 2 não orientadores)			TOTAL
			De outros Programas COPPE	De outras Unidades UFRJ	Externo à UFRJ	
Mínimo	0	1 (não orientador)	-	-	1 (não orientador)	5 (*)
Máximo	3	Não existe	Não existe			Não existe (*)

(*) **A maioria dos membros não pode ter atuado como orientador do trabalho.**

OBSERVAÇÃO: Um orientador de outro Programa da COPPE, de outra Unidade da UFRJ ou externo à UFRJ deve ser considerado um membro externo ao Programa, na respectiva posição da tabela.

NOTA: Para alunos matriculados a partir de 2008/1, as composições de bancas devem seguir a ordenação vigente, em particular o art. 39 da Regulamentação da COPPE aprovada em 30 de novembro de 2007, cujo teor está resumido a seguir:

- Banca composta por 5 ou mais membros doutores, incluindo sempre que possível o orientador;
- No mínimo 1 membro interno ao Programa que não tenha orientado o aluno;
- No mínimo 2 membros externos ao Programa que não tenham atuados na orientação do aluno;
- No mínimo 1 membro externo à UFRJ que não tenha atuado na orientação do aluno;
- Presidente: professor pleno da COPPE.

Aprovado pela CPGP em 09/06/2009

